

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 81.195**

PROJETO DE LEI 12.608, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que veda cursos de ensino a distância na área da saúde.

**PARECER**

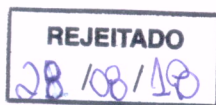
Segundo se acha inscrito nas regras constitucionais, a alçada normativa, neste caso, não é municipal, mas concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, razão pela qual esta proposta peca por inconstitucionalidade quanto à competência.

Igual sentido tem aliás a manifestação juntada aos autos pela Procuradoria Jurídica, que, apontando a Constituição Federal, a doutrina e a jurisprudência, pontifica:

“O projeto, portanto, envolve temática cuja iniciativa legislativa não pertence ao Município (...)/ Logo, o Município não tem competência para disciplinar a temática, sendo, portanto, inconstitucional o projeto.”

Eis porque, considerada a perspectiva jurídica prevista no Regimento Interno para os pronunciamentos desta Comissão, este relator registra voto contrário.

Sala das Comissões, 14-08-2018.



Eng. MARCELO GASTALDO  
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
Dika Xique-Xique *CONTRÁRIO*

*Ken*  
EDICARLOS VIEIRA  
Edicarlos Vitor Oeste  
*Com Restrições*

PAULO SERGIO MARTINS  
Paulo Sergio - Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA